



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 204 de 09 de novembro de 1978.

Autoriza o Prefeito Municipal de Araguatins,
assinar Convênio com a Empresa TELECOMUNICAÇÕES
DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS

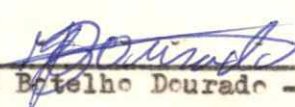
O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado de Goiás,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins apro/
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

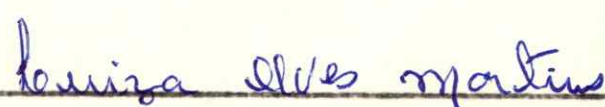
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Araguatins,
autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, Convênio com a
empresa Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, para fins de estabele/
cer condições que regerão a administração, operação e manutenção do Posto
de Serviço para atendimento às chamadas interurbanas, na cidade de Aragua/
tins, Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS,
Estado de Goiás, em 09 de novembro de 1978.


José Botelho Dourado - Presidente


Luiza Alves Martins - 1ª Secretária